

Proc 041/24
RMB



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI N.º 007, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei n.º 8.155, de 22 de julho de 2002, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares, Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 15 da Lei n.º 8.155, de 22 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15....

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) do produto da arrecadação da cota-parte do Município de Belém na receita do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, deduzida a contribuição obrigatória do Município ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 21 de março de 2024.


Vereador **JOHN WAYNE**
Presidente da Câmara Municipal de Belém